



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

DECRETO N.º. 289 DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

**“DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE
REVISÃO DE TRANSMISSÃO DE
MANDATO 2020/2021, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

Eduardo José da Silva Abreu, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 653/2020 que dispõe sobre a TRANSMISSÃO de mandato, formação de Comissão e procedimentos correlatos;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n. 19/2016 do TRIBUNAL DE CONTAS do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão da documentação apresentada pela comissão de transmissão de mandato;

DECRETA:

Artigo. 1º. Fica instalada a **COMISSÃO DE REVISÃO DA TRANSMISSÃO DE MANDATO 2020/2021**, a partir desta data, com encerramento até o envio da documentação ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que será composta pelos seguintes membros:

1. EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES;
2. ELIZABETE MARTINS DE SOUZA;
3. ELIANE GARCIA DE ALMEIDA.

Artigo. 2º. Fica determinada a disponibilização de espaço físico adequado no Paço Municipal para funcionamento da Comissão de revisão de Transmissão a partir desta data, com equipamentos necessários para desenvolvimento dos trabalhos, com reuniões previamente agendadas dentro do horário de funcionamento do Paço Municipal.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

Artigo 3º. Fica desde já determinado a prioridade no atendimento às informações solicitadas pela coordenação de Equipe de revisão da Transmissão, que deverá realizar cronograma razoável com o representante do prefeito.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
EM 27 DE JANEIRO DE 2021.

**EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU
PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRADO E PUBLICADO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE,
COM AFIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME ESTABELECIDOS POR LEI
MUNICIPAL, DATA SUPRA.